



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)**

**Nº do Pregão:** 017/2020

**Data do Pregão:** 05/08/2020

**Validade:** 12 meses

**PREÂMBULO**

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Isaias José Silva Oliveira Neto, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº. 017/2020 PMV-PE-SRP, publicada no Jornal Amazônia e Diário Oficial da União de 07/07/2020, RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 7.892/2013, alterado pelo Decreto 8.250/2014 e 9.488/2018; da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, Decreto 8.538/2015, Alterado pelo Decreto 10.273/2020 da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: I FREITAS ENXOVAL, PAPELARIA & MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, CNPJ: Nº 83.380.774/0001-12, sediada: Av, Justo Chermont nº 67, Bairro: Centro, CEP: 68620-000, Cidade: Viseu, Estado: Pará, Telefone: (91) 98544-2446, E-mail: idenilson-freitas-farias@hotmail.com, Representante Legal: Idenilson Freitas Farias, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº7073687 e CPF: nº 186.330.482-72.

Nome Empresarial: S. SCHNEIDER, CNPJ: Nº 28.629.492/0001-06, sediada: Av, Cel. Marcos José de Leão nº 583, sala 02, Bairro: Centro, CEP: 95.770-000, Cidade: Feliz, Estado: RS, Telefone: (51) 3637-29000/3637-2091, E-mail: financeiro@passarelafeliz.com.br, Representante Legal: Sandra Schneider, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 6101768098 e CPF: nº 016.116.430-74.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Sistema de Registro de Preço que objetiva a Aquisição de materiais esportivos para atender a Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de Viseu/PA, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

**S. SCHNEIDER, CNPJ: Nº 28.629.492/0001-06**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL UNITARIO	VL TOTAL
01	APITO, MATERIAL PLASTICO, APLICAÇÃO ESPORTE, TIPO PROFISIONAL, TAMANHO MÉDIO, CARACTERISCA ADICIONAIS COM DEDA, COR PRETA, TIPO FOX.	UND	CMG	80	R\$ 7,00	R\$ 560,00
03	BANDEIRINHA DE AUXILIAR (ARBITRAGEM) 50 CM.	UND	NEDEL	70	R\$ 49,90	R\$ 3.493,00
04	BOLA BASQUETEBOL – MATERIAL MICROFIBRA MATRIZADA, PESO CHEIA 360 A 390, CIRCUNFERÊNCIA 64 A 66, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CARIMBO DA CBB COR 300, MODELO PRO 6.1.	UND	BX SPORT	200	R\$ 22,40	R\$ 4.480,00
05	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO STORM	UND	STADIUM	200	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
06	BOLA DE HANDEBOL	UND	NEDEL	70	R\$ 32,20	R\$ 2.254,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

07	BOLA DE FUTBOL DE SALÃO G32 RX SUPER SOFT	UND	NEDEL	130	R\$ 32,20	R\$ 4.186,00
08	BOLA FUTEBOL DE CAMPO ULTRA FUSION SUPER SOFT RX, CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVERTIMENTO EM PU, CONSTRURADO A MÃO. CAMARA EM LATEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERENCIA: 70CM.	UND	NEDEL	160	R\$ 33,80	R\$ 5.408,00
09	BOLA FUTSAL MATIS 500 C/COS	UND	NEDEL	170	R\$ 29,90	R\$ 5.083,00
10	BOLA FUTSAL MATIS - MAX 100, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA , COM CHANCELA.	UND	NEDEL	160	R\$ 29,90	R\$ 4.784,00
11	BOLA FUTSAL MAX 1000, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 400g, CIRCUNFERÊNCIA 62 A 64, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA CODIGO.	UND	NEDEL	120	R\$ 49,10	R\$ 5.892,00
12	BOLA FUTSAL MAX 200, MATERIAL COURO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA.	UND	NEDEL	80	R\$ 33,80	R\$ 2.704,00
13	BOLA FUTSAL MAX 500, MATERIAL COURO, PESO CHEIA 350 A 380, CIRCUNFERÊNCIA 55 A 59, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA (CBFS)	UND	NEDEL	110	R\$ 110,90	R\$ 12.199,00
14	BOLA FUTSAL STORM C/C MÃO COL III	UND	STADIUM	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
15	BOLA VOLEIBOL MG3500 OFICIAL MATERIAL MICROFIBRA, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67, PRESSÃO 03-04, APLICAÇÃO VÔLEI DE QUADRA, COR BRANCA.	JG	NEDEL	100	R\$ 29,50	R\$ 2.950,00
17	BOLSA TÉRMICA MATERIAL BORRACHA, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS COM GEL / REVESTIMENTO MALEÁVEL, CAPACIDADE 300ML	UND	IMPORT	40	R\$ 50,90	R\$ 2.036,00
18	BOMBA DE AR, MATERIAL CORPO PLASTICO. MATERIAL BICO AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO ÚNICO	UND	PUMP	170	R\$ 11,90	R\$ 2.023,00
19	CARTÃO PARA ÁRBITRO, EM PVC 1MM FLEXIVEL. ACEITA ANOTAÇÕES A LAPIS, POSTERIORMENTE APAGÁVEIS. EMBALGEM: KIT COM 1 VERMELHO E 1 AMARELO	JG	POKER	115	R\$ 5,20	R\$ 598,00
22	COLETE, MATERIAL POILIESTE, TAMANHO G, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	NEDEL	210	R\$ 8,10	R\$ 1.701,00
23	COLETE, MATERIAL POILIESTE, TAMANHO M, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	NEDEL	210	R\$ 9,90	R\$ 2.079,00
24	COLETE, MATERIAL POILIESTE, TAMANHO P, USO ESPORTIVO. CARACTERÍSTICA ADICIONAIS ELÁSTICOS LATERIAIS, SEM BOLSO.	UND	NEDEL	190	R\$ 9,90	R\$ 1.881,00
26	CRONOMETRO, MATERIAL CARÇAÇA PLÁSTICO ABS, TIPO BOLSO, TIPO MOSTRADOR DIGITAL, FUNCIONAMENTO BATERIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ALARME.	UND	POKER	180	R\$ 26,90	R\$ 4.842,00
27	DOMINÓ MÁSTER DE OSSO COM MALETA	UND	IDEA	60	R\$ 20,39	R\$ 1.223,40
28	FITA DE MARCAÇÃO DE VÔLEI (COM FIXADORES MEDIDA 8X 16 CM)	UND	NEDEL	70	R\$ 60,25	R\$ 4.217,50
31	JOGO DE XADREZ OFICIAL, MATERIAL MADEIRA, FORMATO QUADRADO, APLICAÇÃO LAZER E ENTRETENIMENTO, CARACTEÍSTICAS ADICIONAIS TABULEIRO TIPO CAIXA ACODICONAMENTO COM PEÇAS INCLUSAS	JG	JUNGES	55	R\$ 31,90	R\$ 1.754,50
32	MEDALHAS 1º LUGAR DOURADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR DOURADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	VITORIA	4500	R\$ 2,10	R\$ 9.450,00
33	MEDALHAS 2º LUGAR PRATEADA (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR PRATEADA FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	VITORIA	5000	R\$ 2,10	R\$ 10.500,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

34	MEDALHAS 3º LUGAR BRONZE (TAMANHO 45MM, CENTRO DE 25 MM COM ADESIVO COR BRONZE FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK).	UND	VITORIA	335	R\$ 2,10	R\$ 703,50
36	RAQUETE ESPORTIVA. MATERIAL CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO MADEIRA, REVESTIMENTO CORPO BORRACHA, REVESTIMENTO CABO BORRACHA, TAMANHO ÚNICO, COR AZUL, AOLICAÇÃO TÊNIS DE MESA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 LADOS REVSTIDO.	UND	CONVOY	75	R\$ 9,40	R\$ 705,00
38	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.	UND	NEDEL	110	R\$ 125,90	R\$ 13.849,00
39	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA.	UND	NEDEL	90	R\$ 11,90	R\$ 1.071,00
40	REDE ESPORTE, MATERIAL NYLON, MATERIAL REFORÇO BORDA NYLON, COR VERDE, AOLICAÇÃO VELEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE TENSÃO.	UND	NEDEL	70	R\$ 49,90	R\$ 3.493,00
41	SACOLA, MATERIAL NYLON, COMPRIMENTO 340, LARGURA 340, ESPESSOURA 90, COR VERDE, TIPO ALÇA TIRACOLO, MATERIAL ALÇA CADARÇO ALGODÃO, DIÂMETRO ALÇA 30, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PERSONALIZADA COM LOGOTIPO EM SILK SCRENN	UND	NEDEL	40	R\$ 69,90	R\$ 2.796,00
42	SAPATO PARA FUTSAL ADULTO	PAR	BRYTON	70	R\$ 49,90	R\$ 3.493,00
43	SAPATO PARA FUTSAL INFANTIL	PAR	BRYTON	65	R\$ 41,90	R\$ 2.723,50
45	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 55CM.	UND	VITORIA	140	R\$ 52,00	R\$ 7.280,00
46	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 58CM.	UND	VITORIA	115	R\$ 51,90	R\$ 5.968,50
47	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 60CM.	UND	VITORIA	190	R\$ 51,90	R\$ 9.861,00
48	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 63CM.	UND	VITORIA	190	R\$ 78,00	R\$ 14.820,00
50	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 75CM.	UND	VITORIA	110	R\$ 80,90	R\$ 8.899,00
55	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 99CM.	UND	VITORIA	110	R\$ 210,00	R\$ 23.100,00
59	CANELEIRA SUB 20 - MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONOMICO.	PAR	NEDEL	140	R\$ 7,10	R\$ 994,00
60	BOLSA ESPORTIVA	UND	NEDEL	40	R\$ 45,90	R\$ 1.836,00
61	CONE CHINES	UND	NEDEL	140	R\$ 2,40	R\$ 336,00
62	CALÇA PARA GOLEIRO	UND	KANXA	80	R\$ 45,90	R\$ 3.672,00
63	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO 100% POLIPROPILENO, PALMA 60%, POLIESTER 40% ALGODÃO	PAR	STARSLIDE	75	R\$ 35,90	R\$ 2.692,50
64	LUVA PARA GOLEIRO FUTEBOL DE CAMPO DORSO 100% POLIPROPILENO.	PAR	STARSLIDE	80	R\$ 35,90	R\$ 2.872,00
65	JOELHAIRA ADULTO	PAR	STARSLIDE	22	R\$ 22,90	R\$ 503,80
66	COTOVELEIRA ADULTO	PAR	STARSLIDE	22	R\$ 13,90	R\$ 305,80
TOTAL						R\$ 218.933,00

I FREITAS ENXOVAL, PAPELARIA & MATERIAL ESPORTIVO EIRELI, CNPJ: Nº 83.380.774/0001-12

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTD	VL UNITARIO	VL TOTAL
02	BAMBOLÊ	DZ	DODO	80	R\$ 39,00	R\$ 3.120,00
16	BOLA DE TÊNIS DE MESA – TAMANHO OFICIAL, 40MM. FAIXA ETÁRIA: TODAS AS IDADES. CATEGORIA: PROFISSIONAL. APROVADA PELA USATT (USA TABLE TENNIS) E ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). JOGO COM 06 UNIDADES.	JG	SCALIBU	70	R\$ 7,00	R\$ 490,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

20	CHUTEIRA ADULTO	PAR	NIKE	100	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
21	COLCHONETE PARA GINASTICA 40X80CM.	UND	HOOK	210	R\$ 18,00	R\$ 3.780,00
25	CONE DE MARCAÇÃO PARA TREINAMENTO LARANJA /BRANCO COM 50CM.	UND	PLASTCOR	130	R\$ 9,50	R\$ 1.235,00
29	JOGO DE BARALHO	PAR	LEO PLAY	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
30	JOGO DE MEIÃO PARA FUTEBOL, TAMANHO ÚNICO, (C/12 PEÇAS MATERIAL POLIAMIDA)	UND	ZHOFF	190	R\$ 70,00	R\$ 13.300,00
35	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF). MEDIDAS OFICIAIS QUE ATENDEM AOS PADRÕES DA ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION). ACABAMENTO EM LACA AZUL COM LINHAS DEMORCATÓRIAS BRANCAS, BORDAS LATERAIS EM PERFIL DE AÇO QUE ASSEGURAM ESTABILIDADE DOS TAMPOS. PÉS DE TUBO DE AÇO (PINTADOS DE PRETO) DOBRAVES, COM RODIZIOS. PERMITE O USO COMO "PAREDÃO" PARA TREINO SOLITÁRIO. KIT PARA TÊNIS DE MESA COMPOSTO POR 02 SUPORTES (EM FERRO COM PARAFUSO TIPO BORBOLETA) E REDE DE NYLON. MEDIDAS: 24 X 29CM.	KIT	KLOPF	13	R\$ 859,00	R\$ 11.167,00
37	REDE ESPORTE ECO CAMPO MEDIO TAMANHO OFICIAL, MATERIAL NYLON.	UND	REDE SPORT	75	R\$ 179,00	R\$ 13.425,00
44	TABULEIRO DE DAMA E TRILHA, PLASTICO TAMANHO 32CM X 32CM.	UND	STANDART	90	R\$ 7,95	R\$ 715,50
49	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 66CM.	UND	JEBS	120	R\$ 79,40	R\$ 9.528,00
51	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 84CM.	UND	JEBS	90	R\$ 102,00	R\$ 9.180,00
52	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 87CM.	UND	JEBS	80	R\$ 114,00	R\$ 9.120,00
53	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 90CM.	UND	JEBS	95	R\$ 181,50	R\$ 17.242,50
54	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 93CM.	UND	JEBS	110	R\$ 174,00	R\$ 19.140,00
56	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 104CM.	UND	JEBS	120	R\$ 246,00	R\$ 29.520,00
57	TROFÉU, COR DOURADA, COM A BASE PRETA, TAMANHO 110CM.	UND	JEBS	115	R\$ 270,00	R\$ 31.050,00
58	CANELEIRA SUB 15 - MATERIAL POLIETILENO, EVA COM ALÇA, DESIGN ANATÔMICO/ERGONÓMICO.	PAR	FENIX	140	R\$ 7,70	R\$ 1.078,00
TOTAL						R\$ 178.461,00

**TOTAL GLOBAL: 397.394,00 (Trezentos e Noventa e Sete Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais)**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu

2.2 São participantes os seguintes órgãos:

2.2.1. Secretaria Municipal de Administração

2.2.2. Secretaria Municipal de Educação

2.2.3. Secretaria Municipal de Assistência Social

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir o presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

**CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. O fornecimento deverá ser, conforme solicitação da Secretaria competente nos termos instituídos no Edital.

4.2. O fornecimento deverá ser entregue no local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.

4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.

4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.

4.4. A entrega estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.

4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.

4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.

4.8. A entrega dos produtos serão de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

**CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) Produto(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

**CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO**

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:
- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes aos Produtos que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da (s) mercadoria (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidas as mercadorias;
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento da (s) mercadoria (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou a Secretaria qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

**CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO**

7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:

7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

**CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO**

9.1. A contratação dos produtos ora registrados será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

**CLAUSULA DECIMA- DO PAGAMENTO**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

**CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLAUSULA DECIMA SEGUNDA– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não mantiver a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA**

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

**CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

**CLAUSULA DECIMA QUINTA-DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

15.2. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

15.3. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

15.4. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

15.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

15.6. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

**DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº 017/2020 e a proposta.

16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;

16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 31 de agosto de 2020.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Isaias José Silva Oliveira Neto  
Prefeito Municipal  
Prefeitura Municipal de Viseu  
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17  
Órgão Gerenciador  
Contratante

---

Edilton Tavares Mendes  
Secretaria Municipal de Administração  
CNPJ Nº 04.873.618/0001-17  
Órgão Participante  
Contratante

---

Ângela Lima da Silva  
Secretaria Municipal de Educação  
CNPJ Nº 21.036.567/0001-98  
Órgão Participante  
Contratante

---

Lázaro Gledson Dias Costa  
Secretaria Municipal de Assistência Social  
CNPJ Nº 18.200.226/0001-00  
Órgão Participante  
Contratante



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

---

Idenilson Freitas Farias  
I Freitas Enxoval, Papelaria & Material Esportivo Eireli  
CNPJ: Nº 83.380.774/0001-12  
Empresário  
Contratado

---

Sandra Schneider  
S Schneider  
CNPJ: Nº 28.629.492/0001-06  
Empresária  
Contratado